



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº 074/2020.**

**Reitera o Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Nonoai/RS; prorroga as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2020 de 24 de agosto de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19; e prorroga as medidas dispostas no decreto nº 009/2020, de 18 de março de 2020.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o a permanência das condições epidemiológicas que assolam o Município de Nonoai/RS, que levaram a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **1º a 07 de setembro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como "risco médio" (Bandeira Laranja);

**CONSIDERANDO** a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Nonoai, **até 30 de setembro de 2020.**

**Art. 2º** Ficam prorrogadas, **até às 24 horas do dia 07 de setembro de 2020**, as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas (Bandeira Laranja), determinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2020, de 24 de agosto de 2020, podendo ser novamente prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

**Art. 3º** Ficam prorrogadas as medidas dispostas no decreto nº 009/2020, de 18 de março de 2020, **até 30 de setembro de 2020.**

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –  
Nonoai – RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) – E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de agosto de 2020.**



---

**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



31-05-1959

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -  
Nonoai - RS

Home Page: [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) - E-mail: [nonoai@nonoai.rs.gov.br](mailto:nonoai@nonoai.rs.gov.br)